# PROJETO DE LEI N.º 046/2025, 29 DE JULHO DE 2025.

**Altera o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.047 de 23.11.2023 que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Barão de Cotegipe e dá outras providências.**

**Franciel Tiago Izycki,** Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera o artigo 19 da Lei 3.047 de 23.11.2023, que passa a ter a seguinte redação com a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COPDEM:

**"Art. 19.** O Conselho de Proteção e Defesa Civil Municipal - COPDEM compõe-se de 09 (nove) membros titulares e 08 (oito) suplentes sendo que o Coordenador da Defesa Civil, não possuirá suplente, assim distribuídos:

**I -** 04(quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:
***a)*** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Agricultura, e Meio Ambiente;
***b)*** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
***c)*** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
***d)*** 01(um) representante da Brigada Militar;

**II -** 04(quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
***a)*** 01(um) representante do Escritório Municipal da EMATER/RS-ASCAR;
***b)*** 01(um) representante dos Moradores de Barão de Cotegipe/RS;
***c)*** 01 (um) representante dos Bombeiros Voluntários de Barão de Cotegipe/RS;
***d)*** 01 (um) representante dos meios de comunicação local;

**III -** 01(um) Coordenador Municipal de Defesa Civil.

**§ 1º** Os Conselheiros representantes do Poder Executivo, com exceção do Coordenador Municipal de Defesa Civil, serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

**§ 2º** Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução;

**§ 3º** O COPDEM será presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período;**”**

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as seguintes leis: Lei nº 1.564 de 08 de outubro de 2003; Lei nº 2.366 de 06 de agosto de 2013 e Lei nº 2.371 de 03 de setembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055

Assinado de forma digital por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.07.29 13:46:53 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 046/2025.

A presente justificativa visa apresentar os fundamentos e a importância da revisão e alteração das entidades que compõem o Conselho de Proteção e Defesa Civil Municipal (COPDEM), com o objetivo de aprimorar a atuação e a eficácia deste importante órgão.

O COPDEM desempenha um papel crucial na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas e ações de proteção e defesa civil no âmbito municipal. Sua composição é fundamental para garantir a representatividade, a diversidade de conhecimentos e a capacidade de articulação necessárias para enfrentar os desafios relacionados a desastres naturais, bem como para promover a cultura de prevenção e resiliência na comunidade.

As principais razões que fundamentam a proposta de alteração na composição das entidades são:

a) Atualização e Adequação à Realidade Atual: A dinâmica social, ambiental e urbana do município está em constante evolução. As entidades originalmente designadas para compor o conselho podem não mais refletir o cenário atual de riscos, demandas e atores relevantes na gestão de desastres. A inclusão de novas entidades ou a revisão das existentes permite que o conselho se mantenha atualizado e responsivo às necessidades contemporâneas do município.

b) Ampliação da Abrangência e Expertise Técnica: A diversificação das entidades participantes pode trazer para o COPDEM novas perspectivas e conhecimentos técnicos especializados que são essenciais para uma abordagem mais abrangente da proteção e defesa civil.

c) Fortalecimento da Governança e da Participação Social: Uma composição mais representativa e atualizada aumenta a legitimidade do COPDEM e fortalece a governança multissetorial.

d) Alinhamento com Melhores Práticas e Legislação Vigente: As políticas e diretrizes de proteção e defesa civil, tanto em nível nacional quanto internacional, evoluem constantemente. A revisão da composição do conselho pode ser necessária para garantir o alinhamento com novas normativas, diretrizes de resiliência e as melhores práticas de gestão de

riscos e desastres, que frequentemente recomendam a participação de múltiplos atores.

A redefinição das entidades que integram o COPDEM não apenas otimiza a sua funcionalidade, mas também reforça o compromisso da administração municipal com a segurança e o bem-estar de seus cidadãos, garantindo que as decisões e ações de proteção e defesa civil sejam tomadas com a maior base de conhecimento e representatividade possível. Esta iniciativa visa, em última análise, construir um Município mais preparado, resiliente e seguro diante dos desafios futuros.

Diante de todo o exposto, conta o signatário com a colaboração dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, subscrevo-me renovando os votos de mais alta estima.

Barão de Cotegipe, 29 de julho de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055

Assinado de forma digital por FRANCIEL TIAGO IZYCKI:01150131055
Dados: 2025.07.29 13:46:41 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**
**PREFEITO MUNICIPAL**